



## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 Edital Normativo - Resumido

16 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBARANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão **ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**, destinado à seleção, de profissionais para substituição em caráter temporário e eventual. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, a saber:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 1.2 Todas as publicações, a que se refere este edital, serão realizadas e publicadas oficialmente na imprensa e divulgadas pela *Internet*, no site da GL Consultoria no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), no site da Prefeitura do MUNICÍPIO DE UBARANA ([www.ubarana.sp.gov.br](http://www.ubarana.sp.gov.br)) e ainda no mural onde o município publica seus atos oficiais.

### 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 2.1 O detalhamento dos Empregos Públicos, vagas (CR = Cadastro de Reserva), carga horária (semanal), remuneração, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

#### 2.2 TABELAS DE EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Carga Horária <sup>1</sup>	Remuneração	Pré-requisitos	Inscrição
Agente de Desenvolvimento Infantil	CR <sup>2</sup>	30	R\$ 1.536,76	Nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em educação infantil.	R\$ 25,00
PEB I - Professor de educação básica I	CR	30	R\$ 1.919,99	Nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Artes	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Ciências Biológicas	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Educação física	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação e registro ativo no conselho da classe.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Geografia	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – História	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Inglês	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Matemática	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de educação básica II – Português	CR	30	R\$ 2.181,74	Licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 25,00
Professor de Educação Especial Interprete de Libras	CR	30	R\$ 2.181,74	Ensino Superior em Licenciatura Plena Letras Libras; ou Ensino Superior e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em Libras e Certificado de Formação Continuada em Libras, mínimo de 120 (cento e vinte horas) ou Oficinas de Interpretação em Libras.	R\$ 25,00
Nutricionista	CR	20	R\$ 2.033,51	Ensino Superior de Nutrição; Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.	R\$ 25,00
Psicopedagogo	CR	30	R\$ 2.430,94	Ensino Superior em Psicologia ou Pedagogia com especialização em psicopedagogia; Registro no órgão de classe;	R\$ 25,00

<sup>1</sup> Carga Horária: Semanal

<sup>2</sup> CR: Cadastro de Reserva



### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 3.1 As **INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS** exclusivamente pela internet a partir das 0h00min do dia 20 DE JANEIRO até as 23h59min do dia 30 DE JANEIRO DE 2020.
- 3.2 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.giconsultoria.com.br](http://www.giconsultoria.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.

### 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 4.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **12 DE FEVEREIRO DE 2020** no horário das 19h às 21h.
- 4.1.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada preferencialmente na Escola Municipal “José Roberto Candido da Costa”, situada a Rua Alfredo Martins de Souza, nº 548, Centro, Ubarana-SP.

### 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 Haverá prova de títulos, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- 5.2 Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Título de Doutor (Stricto Sensu)</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,00	01	3,00
<i>Título de Mestre (Stricto Sensu)</i>		2,00	01	2,00
<i>Título de Especialista - Pós Graduação (Latu Sensu), com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,00	01	1,00

- 5.3 Os títulos deverão ser entregues imediatamente após a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha acompanhados do formulário apresentado no **ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por menor ou igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Prefeitura do Município de Ubarana.
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

UBARANA/SP, 16 de Janeiro de 2020

João Costa Mendonça  
Prefeito Municipal